	_
	ř
	⋜
	α
	۲
	2
	7
	₫
	7
	۲
	Ħ
	Ξ
	n
	브
mente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	÷
œ	Ò
ш	ō
Ξ	α
Ξ	ä
╦	٦
_	й
⋒	\subseteq
\approx	片
₩.	ù
\overline{a}	9
	4
<u></u>	ġ
兴	
က္က	ζ
بري	č
~	ć
$_{\odot}$	a
⊒	Š
⊇	۶
ے	÷
ō	٠.
σ.	٥
æ	9
ĸ	7
ĕ	č
늝	Š
끄	ځ
<u>_</u>	5
ਰ	7
	>
0	Š
용	2
nado	200
sinado	se am aov hr/spede e informe o códiao: 5252FOEO-69B9DADE-E91AECAA-16D780D6
Ω	to and
Ω	to the am of
Ω	ulta top am gov
Ω	or me ant ethis
Ω	your and ethican
Ω	t ethionor
Este documento foi assinado	t ethionor
Ω	ferência acesse o site http://cnns.ulta toe am or

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _____

Fis. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº370/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1524/2015.
 - Apenso: Processo nº 895/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Manaus Previdência MANAUSPREV.
- **4- Exercício:** 2014.
- **5- Responsável:** Edson Nogueira Fernandes Junior (Ordenador de Despesa), Marcelo Magaldi Alves (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Geraldo Uchoa de Amorim Junior OAB/AM 12.975, Eduardo Alves Marinho OAB/AM 7.413, Felipe Carneiro Chaves OAB/AM 9.179 e Rafael da Cruz Lauria OAB/AM 5.716.
- 7- Unidade Técnica: DICERP e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Despacho nº 132/2018-DMP, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Manaus Previdência - MANAUSPREV. Exercício de 2014.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Quitação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Manaus Previdência, de responsabilidade dos Srs. Edson Nogueira Fernandes Junior (01.01.2014 a 05.04.2014) e Marcelo Magaldi Alves (06.04.2014 a 31.12.2014), referente ao exercício de 2014, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2. Determinar** à Manaus Previdência que planeje melhor suas futuras ações, e observe e cumpra os prazos legais e regimentais, assim como as recomendações dos Laudos Técnicos e Pareceres Ministeriais acostados aos autos, a fim de evitar a reincidência, o que poderá ensejar na irregularidade de Prestações de Contas futuras, nos termos do art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE/AM;

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	se a site http://consulta.tre am aav hr/snede e informe a códiga: 5050ENEA-69B9N4NE-E914EC4A-16N78NN9
tec	ρito
ËS	c
	900
	nferência acesse c
	<u>0</u>
	rôn,
	Jer

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº370/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.3. Dar quitação aos Srs. Edson Nogueira Fernandes Junior (01.01.2014 a 05.04.2014) e Marcelo Magaldi Alves (06.04.2014 a 31.12.2014), nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que promova o arquivamento dos presentes autos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 11- Ata: 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 14 de Maio de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral